



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 22 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 167/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2023 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Art. 1º O caput do artigo 6º do Projeto de Lei Ordinária 167/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas de cada unidade orçamentária, utilizando como fontes de recurso:"



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se com a presente propositura fixar a possibilidade de abertura de créditos adicionais suplementares, por Decreto, no limite máximo de 20% (vinte por cento) da receita estimada para cada unidade orçamentária, com intuito em propiciar maior controle do legislativo na aprovação das contas governamentais.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - .

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - .